ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

3. VALIDADE DA ATA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO
4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. Por razão de interesse público; ou
4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 14.133/2021.
6.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 – DO FORO:
7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Castelo do Piauí - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juazeiro do Piauí – PI, 04 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE GOMES PEREIRA
Data: 04/07/2024 10:50:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Gomes Pereira
Pregoeiro

MARISDAN MARQUES DA SILVA
CNPJ: 45.690.037/0001-27

Id:09FECF32AE1BD9DE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 052/2024

PROCESSO Nº: 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº: 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI.

CONTRATADO: MARISDAN MARQUES DA SILVA, CNPJ: 45.690.037/0001-27.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DE FORMA PARCELADA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - PI E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 734.700,00 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JULHO DE 2024.

VIGÊNCIA: 04 DE JULHO DE 2024 A 03 DE JULHO DE 2025.

Juazeiro do Piauí – PI, 04 de julho 2024.

José Wilson Pereira Gomes
Prefeito Municipal

Id:167C406DF7F5E155

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2024;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2024.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE PUBLICIDADE, BANNERS, OUTDOORS, PELÍCULA FUMÊ, PLOTAGEM DE VEÍCULOS, ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE FACHADAS COM IMPRESSÃO DIGITAL E ILUMINAÇÃO, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS – PI".

RECORRENTE: MARIA ELENILSA MOURA – ME (ART PICOS COMUNICAÇÃO VISUAL);

RECORRIDO: L E DA CONCEIÇÃO E COMÉRCIO

I - RELATÓRIO

Trata-se a presente decisão de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, via Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), pela licitante **MARIA ELENILSA MOURA – ME (ART PICOS COMUNICAÇÃO VISUAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.204.667/0001-37, doravante designada **RECORRENTE**, devidamente qualificada na peça recursal, com fundamento nos artigos 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021 e item 7.9 do edital, em face da decisão do Pregoeiro que habilitou e declarou vencedora do certame a licitante **RECORRIDA L E DA CONCEIÇÃO E COMÉRCIO**, para a concorrência em epígrafe.

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 009/2024 – GAB PREF de 31 de janeiro de 2024, em cumprimento aos termos da Lei 14.133/2021, recebeu e analisou as razões de recurso da Recorrente, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

Tais documentos encontram-se disponíveis para consulta no Portal de Compras do Governo Federal e constam eletronicamente no Processo Pregão Eletrônico nº 90022/2024.

II – DAS PRELIMINARES:

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, por parte da licitante **RECORRENTE**, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento nos artigos 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021.

III – DAS FORMALIDADES LEGAIS:

Na sessão pública do Pregão em referência, realizada em 21/06/2024, a licitante **RECORRENTE** intencionou interposição de recurso para demonstrar sua irresignação contra a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora a empresa **RECORRIDA**,

(Continua na próxima página)